

RESOLUÇÃO Nº 796, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o ANEXO da Resolução CONTRAN nº 776, de 13 de junho de 2019, que aprova o Regimento Interno do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), no uso da competência que lhe confere o inciso V do art. 12 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 50000.006654/2019-33, resolve:

Art. 1º Esta Resolução altera o ANEXO da Resolução CONTRAN nº 776, de 13 de junho de 2019, que aprova o Regimento Interno do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Art. 2º O ANEXO da Resolução CONTRAN nº 776, de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º

.....

V - Portaria: ato normativo, editado pelo Presidente do CONTRAN, **ad referendum** do Conselho, em caso de urgência e relevante interesse público.

§ 1º As Portarias deverão ser referendadas pelo Colegiado na próxima reunião.

§ 2º As Resoluções e as Portarias observarão o disposto nas normas e diretrizes vigentes para elaboração de atos normativos de competência do Poder Executivo Federal.

§ 3º As Resoluções e as Portarias terão numeração sequencial, iniciada a partir da vigência do CTB.

§ 4º As Indicações, Decisões, Resoluções e Portarias deverão ser publicadas no Diário Oficial da União.

....." (NR)

"Art. 6º

.....

X - assinar as Atas das reuniões, Decisões, Resoluções e Pareceres do Colegiado, bem como as Portarias de sua

competência e as Indicações de sua iniciativa individual ou conjunta com outro Conselheiro;

.....

XII - emitir Portarias, **ad referendum** do CONTRAN, nos casos de urgência e de relevante interesse público;

....." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de outubro de 2020.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

Presidente

PAULO CÉSAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

MARCELO LOPES DA PONTE

Ministério da Educação

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO

Ministério da Infraestrutura

MARCELLO DA COSTA VIEIRA

Ministério Coordenador Máximo do Sistema Nacional de Trânsito

EDUARDO AGGIO DE SÁ

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GEANLUCA LORENZON

Ministério da Economia

NAUBER NUNES DO NASCIMENTO

Agência Nacional de Transportes Terrestres